



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

ATA DE TRABALHO COMISSÃO – CIPAD  
19/03/2020 – às 9h00min.

**PROC. ADM. INDICIADO** : 294-GABINETE, DE 15/10/2019  
: GLEISON FARIA, cargo: Técnico de Enfermagem, Matrícula n. 2404.

**NATUREZA** : Representação da Secretária de Saúde – descumprimento dos deveres do cargo: a) deslealdade a instituição que serve; b) inobservância das normas legais e regulamentos; c) conduta incompatível com a moralidade administrativa (inc. II, III e IX do art. 194 da Lcpm n. 03, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.) – Indícios de fraude na apresentação de atestados médicos visando compatibilizar horários de trabalho em razão de (02) dois vínculos funcionais

Aos 19 de março de 2020, às 9h00min., na Sede da Comissão Processante, localizada na Sala da Procuradoria, no Paço Municipal, na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, designada pelo Decreto n. 1.634/GAB/PMR, de 3 de julho de 2019, alterado pelo Decreto n. 1.677/GAB/PMR, de 14 de outubro de 2019, reunidos os membros da Comissão, Luiz Francisco da Silva e Valdir Oliveira dos Santos, ausente, MOACIR SOARES DA COSTA, reunidos extraordinariamente em razão do decreto n. 1.720/GAB/PMR, de 18/03/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia/MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e institui comissão de enfrentamento, (publicação D.O.E., ed. n. 3.441, anexa), e, considerando o disposto no art. 5º do decreto que determina o afastamento dos trabalhos presenciais de todos os servidores com idade acima de (60) sessenta anos, inclusive, independentemente da idade, àqueles imunocomprometidos, sendo esse o caso dos membros Valdir Oliveira dos Santos que possui leucemia e, Moacir Soares da Costa que, segundo se tem notícia está em tratamento médico, razão de sempre ausente aos trabalhos da Comissão, decidem os presentes: a) registrar, em definitivo o necessário afastamento dos trabalhos da Comissão de Valdir oliveira dos Santos e do Moacir Soares da Costa; b) reiterar o solicitado pelo Memo. n 001/2019/-CIPAD para que o Prefeito Municipal edite novo decreto de recomposição da Comissão Permanente de PAD,

1

.....  
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar  
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.  
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: [juridico@rondolandia.mt.gov.br](mailto:juridico@rondolandia.mt.gov.br)

